



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.675

Conde, 13 de fevereiro de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 0079/2020 CONDE – PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, ANGÉLICA DA PAIXÃO PEREIRA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE CRECHE, símbolo DGC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – CREI Flor de Manga – Mituaçu.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

PORATARIA Nº 0080/2020 CONDE – PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, ROSIMERE FÉLIX DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE CRECHE, símbolo DGC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – CREI Flor de Maracujá – Assentamento Dona Antônia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

PORATARIA Nº 0081/2020 CONDE – PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear, STHEFANY SILVA DO NASCIMENTO, para exercer em comissão o cargo de COORDENADORA DE CRECHE, símbolo DGC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – CREI Flor de Manga – Mituaçu.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

PORATARIA Nº 0082/2020 CONDE – PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear, MARIA AUXILIADORA ESTEVAM PIMENTEL, para exercer em comissão o cargo de COORDENADORA DE CRECHE, símbolo DGC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – CREI Flor de Maracujá – Assentamento Dona Antônia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

PORATARIA Nº 0083/2020 CONDE – PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear, SUELÍ ALCÂNTARA DA SILVA, para exercer em comissão o cargo de COORDENADORA DE CRECHE, símbolo DGC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – CREI Flor de Abacate – Lot. Nossa Senhora da Conceição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

PORATARIA Nº 0084/2020 CONDE – PB, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os seguintes Guardas Municipais para exercer com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a Fiscalização Ambiental, Aplicar Advertências, Multas, Apreensões e Demais Funções inerentes ao Fiscal Ambiental, em conformidade com o Artigo 468 da Lei Municipal N.º 1.026/2019:

- Higor de Lima Vasconcelos-Matrícula nº 1528;
- João Batista Martins - Matrícula nº 1773;
- Adan Guerreiro Caju Matrícula - nº 1768;
- Alisson Cleber da Cunha Nunes - Matrícula nº 1884.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº 007/2020-SEMAP Conde, 12 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais, tornando Ponto Facultativo os dias 24, 25 e 26 de fevereiro do corrente ano, em virtude do Carnaval/2020, com exceção dos serviços essenciais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE FREITAS LINS CRUZ  
Secretária Municipal de Administração

## LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO, RAZÕES E CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação de Conde/PB, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento dos recursos apresentados pelas empresas: NV CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e MONTEBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e Contrarrazões apresentadas pelas empresas: FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e SOLO MOVETERRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, referente ao presente certame, pelo exposto está comissão decide reformar a decisão inicial, no sentido de INABILITAR a empresa SOLO MOVETERRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, tornando-a inapta a prosseguir com as demais fases do Processo Licitatório. Por todo o exposto, declaro continuidade da **Concorrência 00001/2019**, na sua fase de abertura das propostas, fica agendada sessão pública para o dia de 21 de Fevereiro de 2020, às 09:00 hr no mesmo local da primeira sessão pública para continuidade do certame, após sua publicação nos meios oficiais pertinentes. Informo que a integral da decisão encontram-se franqueadas para consultas no setor de licitação. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: PB 018 Km 3 Centro, Conde/PB.

Conde - PB, 13 de Fevereiro de 2020

**JOSE ELI BERNARDES PORTELA**  
Presidente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 002/2020 Conde, 12 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de ordem da Prefeita Municipal de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Cessar a designação do servidor, abaixo discriminado, da função de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DGE-1, com lotação na sua respectiva escola:

Servidor(a)	Matrícula	Unidade Escolar
Andson José da Silva	91.454	E.M Profª Lina Rodrigues

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 003/2020

Conde, 12 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de ordem da Prefeita Municipal de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cessar a designação da servidora, abaixo discriminada, da função de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DGE-2, com lotação na sua respectiva escola:

Servidor(a)	Matrícula	Unidade Escolar
Vanessa Camila da Silva Leite	91.396	E.M Profª Noêmia Alves

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 fevereiro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 004/2020

Conde, 12 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de ordem da Prefeita Municipal de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cessar a designação da servidora, abaixo discriminada, da função de DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO, símbolo DAE-4, com lotação na sua respectiva escola:

Servidor(a)	Matrícula	Unidade Escolar
Juliana Lira Chagas Pedroza	70.303	E.M Gov. Pedro Gondim

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 fevereiro de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 005/2020

Conde, 12 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de ordem da Prefeita Municipal de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, abaixo discriminada, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DGE-1, com lotação na sua respectiva escola:

Servidor(a)	Matrícula	Unidade Escolar
Vanderleia Galdino de Souza	70.550	E.M Profª Lina Rodrigues

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 006/2020

Conde, 12 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de ordem da Prefeita Municipal de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, abaixo discriminada, para exercer a função de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DGE-2, com lotação na sua respectiva escola:

Servidor(a)	Matrícula	Unidade Escolar
Gessyca Renata de Lima Claudino	70.433	E.M. Profª Noêmia Alves



**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

*[Assinatura]*  
**APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 007/2020

Conde, 12 de fevereiro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, de ordem da Prefeita Municipal de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, abaixo discriminada, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO**, símbolo **DAE-1**, com lotação na sua respectiva escola:

Servidor(a)	Matrícula	Unidade Escolar
Alessandro Cabral Guilardi	70.389	E.M. Profª Noêmia Alves

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

*[Assinatura]*  
**APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 008/2020

Conde, 12 de fevereiro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, de ordem da Prefeita Municipal de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, abaixo discriminada, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO**, símbolo **DAE-1**, com lotação na sua respectiva escola:

Servidor(a)	Matrícula	Unidade Escolar
Ilza Carla Souza Soares	70.439	E.M. Gov. Pedro Gondim

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

*[Assinatura]*  
**APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 009/2020

Conde, 12 de fevereiro de 2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, de ordem da Prefeita Municipal de Conde, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, abaixo discriminada, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO**, símbolo **DAE-1**, com lotação na sua respectiva escola:

Servidor(a)	Matrícula	Unidade Escolar
Renata dos Santos Silva	70.527	E.M. João Gomes Ribeiro

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

*[Assinatura]*  
**APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA N° 002/2020

CONDE, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**REGULAMENTA A ZONA VERDE DE TAMBABA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE**

**VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CONDE - PB**

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto 0156/2019;

**CONSIDERANDO** que o fluxo de pedestres e de veículos de transporte individual, coletivo e de carga apresenta características próprias de cada local, que exigem compatibilização e logística com tratamentos diferenciados, em especial nas regiões de maior concentração comercial e com grande circulação de veículos, com vistas à garantia de melhor segurança, democratização dos espaços públicos, fluidez no trânsito, qualidade de vida da população e cuidado com o meio ambiente atingido;

**CONSIDERANDO**, os aspectos urbanísticos, ambientais de mobilidade urbana e infra estruturais da região, o Secretário Municipal de Planejamento, com subsídio no art. 24, I, da Lei Municipal nº 902/2017:

**ESTABELECE:**

**Art. 1º**. As vias urbanas delimitadas no anexo desta portaria estão sujeitas à operação do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos conforme o estabelecido no Decreto 0156/2019.

**Art. 2º**. Na área delimitada em conformidade com o artigo anterior o estacionamento remunerado de veículos se fará nos horários especificados nas respectivas placas de sinalização.

**Art. 3º**. A Zona de estacionamento de Tambaba está definida como Zona Verde, nas disposições do Decreto 0156/2019.

**Art. 4º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Assinatura]*  
**FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento

**ANEXO**

Zona Verde e Zona Branca de Tambaba

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Diretor de Fiscalização da Semam/Conde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve, com fulcro no disposto no artigo 268, inciso II da Lei 1.026/19, notificar a empresa abaixo relacionada a apresentar DEFESA, referente ao auto lavrado por infração ao dispositivo abaixo indicados, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à notificação por edital. Considera-se feita a notificação no prazo processual de dez dias após a publicação deste EDITAL. A defesa deverá ser



apresentada à Secretaria municipal do meio ambiente que fica na Rodovia dos Tabajaras, PB 018, KM 3,5. Centro. Conde PB.

Autuado	Processo	Auto de Infração	Capitulação
COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	5959/2019	008/2019	Art. 305, XV C/C ART. 315, II

### WALDYR DINIZ FARIAS JÚNIOR

Diretor de Fiscalização da Semam/Conde

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor de Fiscalização da Semam/Conde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, resolve, com fulcro no disposto no artigo 268, inciso II da Lei 1.026/19, notificar a empresa abaixo relacionada a apresentar DEFESA, referente ao auto lavrado por infração ao dispositivo abaixo indicados, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à notificação por edital. Considera-se feita a notificação no prazo processual de dez dias após a publicação deste EDITAL. A defesa deverá ser apresentada à Secretaria municipal do meio ambiente que fica na Rodovia dos Tabajaras, PB 018, KM 3,5. Centro. Conde PB.

Autuado	Processo	Auto de Infração	Capitulação
COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	5969/2019	009/2019	Art. 306, III C/C ART. 315, III

### WALDYR DINIZ FARIAS JÚNIOR

Diretor de Fiscalização da Semam/Conde

### IPAM

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CONDE-PB

##### EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 00010/2017

OBJETO: RENOVAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP 0004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 30.100 – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde; 3.30.90.36 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas – Despesas Correntes – Manutenção das Atividades do Ipam – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Conde e José Adriano Belo do Nascimento, Valor Mensal – R\$ 803,76(Oitocentos e três reais e setenta e seis centavos) Valor Total R\$ 9.645,12(Nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

##### PORTARIA Nº 017/2019/IPAM CONDE, 07 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE CONDE-IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 3º, VI da Resolução 002/2018/CMP e em conformidade com o processo Administrativo 021/2019-IPAM,

##### RESOLVE:

AVERBAR o Tempo Contribuição ao Regime Geral de Previdência, de 6.546(seis mil, quinhentos e quarenta e seis dias), correspondente a 17 anos, 11 meses e 11 dias, à Servidora do Município de Conde-PB, VERÔNICA MOUSINHO MARINHO, matrícula 1666, CPF 414.485.104-49, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 13001080.1.00027/16-3, emitida em 15/02/2016, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA  
Presidente

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
Casa Comendador Cícero Leite

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2020

Dispõe sobre Publicação a sanção tácita ao projeto de lei nº 001/2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE (PB), no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no art. 26, da resolução Nº 006/2006 (Regimento Interno da Casa):

CONSIDERANDO o transcurso do lapso temporal sem sanção expressa ou oposição ao Projeto de Lei Nº 001/2020 pela Prefeita Constitucional de Conde;

CONSIDERANDO a sanção tácita ao Projeto de Lei Nº 001/2020 pela Prefeita Constitucional de Conde;

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara Municipal de Conde em promulgar os Leis decorrentes da sanção tácita pelo Prefeito Constitucional de Conde quando silente, com funda-

##### RESOLVE

Art. 1º Publicar o projeto de Lei nº 001/2020 pela sanção tácita estabelecido no Art. 37,§ 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conde, estado da Paraíba, "Casa Comendador Cícero Leite", em 12 de janeiro de 2020.

Carlos André de Oliveira Silva  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"  
PROJETO DE LEI Nº 001/2020  
(Do Vereador Carlos André De Oliveira Silva - MDB)

Extingue e cria cargos na estrutura organizacional dos servidores da Câmara Municipal de Conde (PB), reestrutura cargos, fixa vencimentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

##### CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal incumbem as suas Secretarias, sob a suprema direção e supervisão político-administrativa da Presidência.

Art. 2º A estrutura administrativa de Cargos em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal de Conde (PB) é definida nesta Lei.

##### CAPÍTULO II Do Quadro de Cargos em Comissão e Efetivos SECÃO I Das Disposições Gerais

Art. 3º Os Cargos em Comissão de que trata esta Lei são de livre nomeação e exoneração, a critério da Presidência, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, seguindo-se os critérios de idoneidade e de confiança pessoal.

Art. 4º Os Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Conde (PB) ficam estruturados nos termos dos Anexo I desta Lei, contendo a quantidade de cargos, a denominação, simbologia e o vencimento.

Art. 5º Os Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Conde (PB) ficam estruturados nos termos do Anexo II desta Lei, contendo a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**  
ESTADO DA PARAÍBA  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

quantidade de cargos, a denominação, simbologia e o vencimento.

**SEÇÃO II**  
**Do Provimento dos Cargos em Comissão**

**Art. 6º** A nomeação para os cargos em comissão será feita mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 7º** A investidura no cargo em comissão de que trata esta Lei se dará com a posse perante a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, após apresentação da documentação exigida.

**Parágrafo único.** É vedada a cessão de servidores ocupantes de cargos em comissão para quaisquer órgãos públicos.

**Art. 8º** Os cargos em comissão do Grupo de Chefe de Gabinete, Assessor Parlamentar e Assessor Técnico Legislativo têm por finalidade e prestação de serviço de assessoramento técnico e político ao edil, da secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo dos vereadores para atendimento de suas atividades político parlamentares para os quais estejam vinculados.

**Parágrafo único.** Os cargos em comissão de Assessor Parlamentar, Assessor Técnico Legislativo e Procurador podem, justificadamente, a critério do vereador para os quais estejam vinculados, tendo em vista a necessidade e o interesse público, desempenhar atividades em ambiente externo a sede da Câmara Municipal de Conde (PB), cabendo ao Vereador responsável a fiscalização e controle do regular desempenho das funções públicas e da efetiva prestação do serviço desenvolvido.

**SEÇÃO III**  
**Das Atribuições dos Cargos em Comissão e Efetivo**

**Art. 9º** As atribuições básicas dos cargos de provimento em comissão e efetivo estão dispostas no Anexo III, desta Lei.

**CAPÍTULO III**  
**De Remuneração dos Cargos em Comissão e Efetivo**  
**SEÇÃO I**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 10.** A remuneração dos servidores dos cargos de provimento em comissão e efetivo será constituída de vencimento, nos termos desta Lei.

**§ 1º** Nenhum servidor ocupante de cargo em comissão ou efetivo receberá a título de vencimento importância inferior ao salário mínimo vigente no país.

**CAPÍTULO IV**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 11.** O regime jurídico aplicável aos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal é exclusivamente o estatutário, cujas vantagens, direitos e deveres que não contrarie esta Lei, estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conde, Estado da Paraíba, Brasil.

**Parágrafo único.** Os servidores de que trata o "caput" deste artigo contribuirão para previdência oficial na forma da legislação de regência.

**Art. 12.** A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos em comissão será de trinta horas semanais, cumprida de acordo com as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal ou de cada parlamentar a que estiver vinculado.

**Parágrafo único.** Fica permitida a prestação de serviços extraordinários e externos a sede da Câmara Municipal.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário, em especialmente a Lei nº 445/2007; Lei nº 684/2011; Lei nº 770/2013; Lei nº 01012/2019.

Câmara Municipal de Conde, Estado da Paraíba, "Casa Comendador Cícero Leite", em 14 de janeiro de 2020.

CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**  
ESTADO DA PARAÍBA  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

**ANEXO I**  
**TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	QUANT. VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	01	PL-CC-101	R\$4.000,00
PROCURADOR	01	PL-CC-101	R\$4.000,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	01	PL-CC-102	R\$3.250,00
TESOUROREIRO	01	PL-CC-102	R\$3.250,00
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	01	PL-CC-103	R\$2.500,00
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	02	PL-CC-104	R\$2.300,00
ASSESSOR EXECUTIVO	08	PL-CC-105	R\$2.100,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	01	PL-CC-105	R\$2.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	02	PL-CC-106	R\$2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	11	PL-CC-107	R\$1.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	33	PL-CC-108	R\$1.045,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**  
ESTADO DA PARAÍBA  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

**ANEXO II**  
**TABELA DOS CARGOS EFETIVOS**

CARGO	QUANT. VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	02	PL-CA-201	R\$2.034,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02	PL-CA-202	R\$1.100,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	PL-CA-203	R\$1.100,00
SONOPLASTA	01	PL-CA-203	R\$1.045,00
RECEPCIONISTA	01	PL-CA-203	R\$1.045,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	PL-CA-203	R\$1.045,00
AGENTE DE SEGURANÇA	02	PL-CA-203	R\$1.045,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	PL-CA-203	R\$1.045,00
MOTORISTA	01	PL-CA-203	R\$ 1.045,00
RÉDATOR DE ATAS	01	PL-CA-203	R\$1.045,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**  
ESTADO DA PARAÍBA  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

**ANEXO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E EFETIVOS**

- 1. Chefe de Gabinete** – PL-CC-101 - **atribuições:** gerir a agenda de solenidade e audiências do vereador; planejar, organizar e coordenar a programação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais, de acordo com as normas protocolares; recepcionar o público em geral; além do desempenho de outras atividades afins.
- 2. Procurador** – PL-CC-101 – **atribuições:** assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensas e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; orientar quanto ao aspecto jurídico os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência.
- 3. Secretário Executivo** – PL-CC-102 – **atribuições:** dirigir, planejar e coordenar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, comunicações, arquivo e serviços gerais; além do desempenho de outras atividades afins.
- 4. Tesoureiro** – PL-CC-102 – **atribuições:** dirigir as atividades da tesouraria; realizar o pagamento das despesas; emitir cheques, controlar os saldos; conciliação bancária e escrituração contábil dos pagamentos e recebimentos; receber os extratos bancários; manusear os recursos em espécie encontrados nos cofres da tesouraria; além de outras atribuições próprias da função.
- 5. Assessor Técnico Legislativo** – PL-CC-103-**atribuições:** assessorar, coordenar e planejar as atividades de apoio administrativo e legislativo; prestar assessoria e apoio aos membros da Mesa Diretora e aos Presidentes e membros das Comissões Técnicas; assessorar e desenvolver atividades em matérias pertinentes ao relacionamento da Câmara Municipal com a comunidade, em questões de natureza social; elaborar e planejar estratégicas de ação social; além do desempenho de outras atividades afins.
- 6. Secretário Legislativo** – PL-CC-104- **atribuições:** dirigir, coordenar e orientar as atividades legislativas; acompanhar o curso das



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

proposições; contribuir na elaboração de proposições de interesse da Mesa Diretora; orientar a expedição dos autógrafos; elaborar as promulgações de proposições de competência do Presidente; além do desempenho de outras atividades afins.

**7. Assessor Executivo – PL-CC-105 – atribuições:** assessoramento institucional à Casa Legislativa; prestar assessoria à Mesa Diretora nas suas relações com órgãos de outras esferas de Poder; assegurar o intercâmbio de informações entre os Poderes Executivo e Legislativo Estadual e Municipal, com relação aos assuntos e às matérias de interesse da comunidade condense; prestar assessoramento na realização das audiências públicas; de seminários legislativos e fóruns de debates; além do desempenho de outras atividades afins.

**8. Diretor de Patrimônio – PL-CC-105 – atribuições:** responsável pelo registro e o controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Conde; execução de Tombamento; coordenar e supervisionar a guarda e conservação da Casa; formular e fazer cumprir as diretrizes da política pertinente a defesa dos bens adquiridos pela Câmara Municipal de Conde (PB).

**9. Assessor Especial da Presidência – PL-CC-106 – atribuições:** cuidar da agenda do Presidente; direcionar e assessorar as demandas e encaminhamentos da sociedade; recepcionar o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais autoridades de todos os níveis na Câmara Municipal em nome da Presidência; além do desempenho de outras atividades afins.

**10. Assessor Especial – PL-CC-107 – atribuições:** assistir direta e imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e contatos que sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências; auxiliar o Presidente da Câmara na direção, orientação, coordenação e controle dos trabalhos da Casa Legislativa Mirim, bem assim na definição de diretrizes e na implementação das ações da sua área de competência; assistir ao Presidente, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras; realizar outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal no diálogo e assistência com os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal;

**11. Assessor Parlamentar – PL-CC-108 – atribuições:** assessorar as atividades de individual do parlamentar; prestar assessoramento político parlamentar aos Vereadores nas suas funções constitucionais; prestar assessoramento direto nas atividades de desenvolvida pelo edil em Plenário e nas Comissões Permanentes ou Temporárias; além de outras atividades correlatas.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

**12. Auxiliar demonstrativo contábil – PL-CA-201 – atribuições:** Elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa; examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da instituição; atuar como assistente técnico em processos judiciais, por indicação do órgão responsável pela representação da Câmara nesses processos; prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da instituição; realizar outras tarefas específicas relacionadas ao desempenho do cargo.

**13. Técnico em Informática – PL-CA-202 – atribuições:** Elaborar programas de computador, conforme determinação do chefe imediato; instalar e configurar software e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor e adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração, e instalação de módulos, partes e equipamentos; administrar cópias de segurança dos equipamentos sob sua responsabilidade; participar de programas de treinamento quando convocado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos; digitalizar todos os documentos, separando-os por assuntos e setores; manter atualizado o arquivo virtual dos documentos; enviar todos os documentos necessários ao atendimento das instruções do TCE; disponibilizar os documentos necessários para divulgação no site oficial.

**14. Assessor de Imprensa – PL-CA-202 – atribuições:** realizar a cobertura jornalística onde houver demanda da Câmara; divulgar as atividades institucionais de acordo com a orientação da Câmara Municipal; redigir textos jornalísticos relacionados às atividades da instituição e divulgá-los nos meios de comunicação; prestar assessoria de comunicação ao Presidente e a outras autoridades da instituição; assessorar e acompanhar o trabalho dos jornalistas de outros órgãos e entidades que necessitarem de informações sobre as atividades da instituição; coordenar e executar o credenciamento dos jornalistas e dos meios de comunicação para a cobertura jornalística das atividades institucionais; participar do planejamento, da execução e da avaliação de projetos especiais de comunicação; cooperar com a gestão da página da Câmara Municipal na internet; redigir, gravar e enviar material jornalístico da instituição às emissoras de rádio que o solicitarem; propor, participar da elaboração e acompanhar a execução de ações de



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

"marketing" institucional e de publicidade de interesse da instituição; realizar outras tarefas específicas relacionadas ao desempenho do cargo.

**15. Sonoplasta – PL-CA-203 – atribuições:** operar o equipamento de som no estúdio: microfone, mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som e demais equipamentos relacionados com o som e sua transcrição para cópias magnéticas; zelar pela manutenção e guarda dos equipamentos sob sua responsabilidade.

**16. Receppcionista – PL-CA-203 – atribuições:** receber e dar atendimento aos municípios que se dirijam à Câmara, encaminhando-os aos setores competentes; recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades; organizar livro de presença de autoridades e convidados; praticar os demais atos que lhe forem determinados.

**17. Agente Administrativo – PL-CA-203 – atribuições:** realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas da Câmara Municipal; receber, registrar, organizar e arquivar documentos; atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação e competência e executar trabalhos datilografados e de digitação; operar máquina copiadora e aparelho de FAX; receber, guardar e distribuir material; Encaminhar e expedir correspondência e outros documentos; organizar o atendimento ao público e prestar informação quanto ao encaminhamento dos serviços da Câmara; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**18. Agente de Segurança – PL-CA-203 – atribuições:** execução de trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal; fiscalização no uso de identificação de visitantes; inspeção na forma de instruções superiores, de entrada e saída de volumes e objetos; policiamento, vigília e segurança interna do prédio da Câmara Municipal.

**19. Auxiliar de Serviços Gerais – PL-CA-203 – atribuições:** realizar atividades relacionadas ao preparo e distribuição de alimentos, lavagem de louças, limpeza interna do Plenário, Gabinetes, demais áreas e aos serviços de limpeza e higiene em geral; preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; limpar e conservar o prédio da Câmara Municipal; limpar móveis e equipamentos de escritório e manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; abrir e fechar dependências da Câmara Municipal de Conde, zelando pela guarda e manuseio das chaves, bem como, pelo desligamento de luz e de aparelhos elétricos; além de outras atividades correlatas.

**20. Motorista – PL-CA-203 – atribuições:** conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou servidores; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

**21. Redator de atas – PL-CA-203 – atribuições:** redigir e revisar atas, proposições e documentos do processo legislativo, resumindo pronunciamentos e debates proferidos em plenário, anotando o tema central das discussões; redigir e revisar textos, peças e publicações para divulgação institucional; elaborar estudos e informações sobre assunto de sua área de atuação; acompanhar os processos de elaboração dos textos produzidos em eventos institucionais e revisá-los; realizar outras tarefas específicas relacionadas ao desempenho do cargo.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

ANEXO IV  
ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE



